



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

<b>PROCESSO:</b>	2582/22
<b>UNIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
<b>INTERESSADO:</b>	Edson Leandro da Silva
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 003/2019.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Arismar Araújo de Lima - Prefeito Municipal Paulo Miuki Gambalunga Junior - Superintendente de Recursos Humanos
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, regido pelo Edital Normativo n. 003/2019, referente ao servidor elencado na tabela do **Check-List**, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

<b>Edital Normativo n.:</b>	nº 03/2019/Pimenta Bueno/RO/18.11.2019 (pág. 5-16 ID1293760)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOM nº 2589 – 18.11.2019 (pág. 5-16 ID1293760)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente.
<b>Edital de Resultado Final:</b>	nº 03/2019/Pimenta Bueno/RO/23.12.2019 (pág. 21-23 ID1293760)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOM nº 2614 – 23.12.2019 (pág. 21-23 ID1293760)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 39 ID1293760)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

### 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

#### Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Edson Leandro da Silva– CPF nº 699.322.472-00	Motorista Categoria A/D – 13º	√ - pág. 3 ID1293760	√ - pág. 25-31 ID1293760	√ - pág. 25-31 ID1293760	√ - pág. 33-34 ID1293760	√ - pág. 37 ID1293760

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que o servidor foi admitido mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

### 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão do servidor, conforme a verificação dos documentos presentes na tabela de Check-List, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional do servidor, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406

Em, 8 de Dezembro de 2022



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4